



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo de Compra nº 017/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para a frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM)	461506	Litro	60.000	5,65	339.000,00

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O contrato se trata de uma contratação emergencial, sendo regido pelo art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de no máximo doze meses e o seu término estará vinculado com resolução imediata após a conclusão frutífera de Certame Licitatório que será promovido nos próximos dias pela Administração.

1.5. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do **MENOR VALOR DENTRO DA MÉDIA DA TABELA ANP SEMANAL** do Município de Hortolândia/SP, para o fornecimento, de forma contínua, de combustíveis (gasolina comum) adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o **MAIOR DESCONTO DENTRO DA MÉDIA DA TABELA ANP**.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. A contratação se enquadra como não-continua, tendo o seu prazo de vigência finalizado, assim que for homologada a próxima licitação de combustíveis feita pela Administração no ano de 2024.

1.7. A contratação emergencial de combustível somente para a Câmara Municipal de Hortolândia é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços Legislativos, assegurando que os Parlamentares executem suas funções públicas atendendo aos anseios da municipalidade.

1.8. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) conforme comparativo de preços atualizados da ANP.

1.8.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Hortolândia depende de uma frota de 23 (vinte e três) veículos oficiais para o desempenho eficiente de suas atividades administrativas, operacionais, em especial legislativa;

2.2. Considerando que o prazo de renovação do contrato de fornecimento de combustível para a frota venceu;

2.3. Considerando os esforços para a realização da renovação tenham sido fracassados e não há prazo suficiente para uma nova licitação que supra essa demanda;

2.4. Considerando que a interrupção no fornecimento de combustível poderia comprometer gravemente as atividades da Câmara como um todo, afetando o deslocamento de servidores, o transporte de documentos e materiais, bem como as atividades externas dos Vereadores e Presidente;

2.5. Considerando que a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, prevê a contratação emergencial em situações de urgência devidamente justificadas, conforme inciso VIII do artigo 75;

2.6. Portanto, a urgência e a gravidade do risco a ser evitado pela contratação impõem a tomada de medidas céleres, muitas vezes imediatas tornando imprescindível a





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação emergencial de combustível para a Câmara Municipal de Hortolândia, garantindo assim a continuidade das atividades essenciais da instituição até que seja realizada uma nova licitação em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer no prazo de no máximo doze meses ou até se homologar uma nova licitação de combustíveis promovida pela Administração.

3.2. Cada operação de abastecimento deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

- a)** tipo de combustível;
- b)** custo unitário e total;
- c)** quantidade;
- d)** identificação do veículo;
- e)** identificação do condutor.

3.3. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

3.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o estabelecimento indicado.

3.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

• **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA INSTITUIÇÃO:**

ITEM	MODELO	ANO FAB./ ANO MOD.	PLACA	COR	Nº RENAVAN	CHASSI
1	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FAK 3050	PRETO	1051182155	93Y4SRD64FJ871397
2	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FAQ0G89	PRETO	1051181060	93Y4SRD64FJ872278
3	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FAT9G49	PRETO	1051181639	93Y4SRD64FJ872679
4	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FCM5G69	PRETO	1051200315	93Y4SRD64FJ873164
5	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FIG2F41	PRETO	1053539280	93Y4SRD64FJ843144
6	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FGW4E49	PRETO	1053854452	93YSRD64GJ930281
7	TOYOTA COROLLA SEDAN (N. serie) Xei 2.0 16V (AUT.)(FLEX) A/G 4P	2013/2014	FGX 6502	PRETO	589528440	9BRBD48EXE2631248
8	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE / HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX6F34	PRATA	595705405	9BWDB45U5ET151734
9	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE / HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX6F37	PRATA	597162670	9BWDB45U9ET151638
10	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE / HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX6F38	PRATA	597150397	9BWDB45U2ET151254
11	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE / HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX6F41	PRATA	597147787	9BWDB45U8ET151629
12	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE / HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX6F42	PRATA	597158169	9BWDB45U0ET151656
13	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE / HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX6F43	PRATA	597152110	9BWDB45UXET151423
14	VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FJC 3611	BRANCO	01173370061	9BWDB45U8KT056242
15	VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FXL 1156	BRANCO	01173366552	9BWDB45U5KT056232
16	VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FUQ 5789	BRANCO	01173367982	9BWDB45U8KT055303
17	VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FXM 6972	BRANCO	01173367516	9BWDB45U6KT056224
18	VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	GIJ 7594	BRANCO	01173415898	9BWDB45U5KT052861





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19	VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	DKH 0255	BRANCO	01177652592	9BWDB45UXT084544
20	KIA CERATO FF EX 2.0 AT	2021/2022	FXV0F97	PRETO	01289371480	3KPF341EBNE385057
21	TOYOTA YARIS SD XL AT LIVE	2021/2022	FDX9E04	BRANCO	01289982632	9BRBC9F32N8169153
22	TOYOTA YARIS SD XL AT	2022/2023	FKM7D03	BRANCO	01290435534	9BRACAA34P8169839
23	VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	DKH 0255	BRANCO	01177652592	9BWDB45UXT084544

4. DO FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO E LOCAL

4.1. O fornecimento dos produtos deverá estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

4.2. O fornecimento dos produtos para os veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado no Município de Hortolândia.

4.3. O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs.

4.4. O abastecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros,

4.5. O abastecimento será realizado em endereço indicado na proposta da CONTRATADA.

4.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.7. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

4.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.9. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os **produtos** serão fornecidos no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de “Requisições de Abastecimento” emitida e autorizada pelo Núcleo de Transporte da Câmara, devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento/fornecimento e assinada pelo servidor responsável pelo Núcleo de Transporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

6.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

6.3. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

6.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

6.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

6.6. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;

6.7. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

6.8. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

7.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.3. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de no máximo 12 (doze) meses e o seu término estará vinculado com cláusula resolutiva imediata após a conclusão frutífera de Certame Licitatório que será promovido nos próximos dias pela Administração.

9. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado e reajustado com base no ANP – Agência Nacional de Petróleo – para a presente aquisição, reservado na Ficha 13 – 01.01.01.031.0101.2.005.339030.01.1100000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o MENOR VALOR DENTRO DA MÉDIA DA TABELA ANP Semanal do Município de Hortolândia/SP, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de São Paulo ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br/preco>.

10.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível (gasolina) no Município de Hortolândia/SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.5. A proposta deverá conter:

10.5.1. O valor unitário correspondente a cada item cotado;

10.5.2. Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

10.5.3. O valor unitário e o valor total poderá conter até três casas decimais;

10.5.4. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a)** Validade de 30 (trinta) dias;
- b)** Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta-Corrente);
- c)** CNPJ da licitante;
- d)** Valor unitário e total;
- e)** Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

10.6. O MENOR VALOR, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

11.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Câmara Municipal de Hortolândia para efetivação do pagamento;

11.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

11.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

11.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

11.6. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.7. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente no e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor **especialmente designado ao cargo de Chefe de Núcleo de Transporte**, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Transporte que atuará como Fiscal Técnico e o Chefe da Divisão de Suporte





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Administrativo, atuará como Fiscal Administrativo, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e ainda as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 14.133/2021, com os encargos correspondentes.

14. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

15.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

15.5. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

17.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

17.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

condições implicará a recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

18.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Hortolândia, 12 de Abril de 2024

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações

Assinado digitalmente
por ANDRE MOTTA
FERREIRA
Data: 12/04/2024 15:20



Assinado digitalmente
por ANDERSON
SIQUEIRA CAMPOI
Data: 12/04/2024 15:26



Assinado digitalmente por
LUZIANE MANTOVANI
RODRIGUES
Data: 12/04/2024 15:29



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

